



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO N° 2020/6-000187-7

PROCESSO N° 2020/6-000187-7

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-PR – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS ENGENHEIROS AMBIENTAIS □ EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2019 - DRI / PARCERIAS.

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof n° 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, Engenheiro Agrônomo OSVALDO DANHONI, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 789.876-2 da SSP/PR e CPF/MF n° 144.546.709-78, juntamente com ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS ENGENHEIROS AMBIENTAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.255.901/0001-07, com sede na Rua Dr. Jorge Meyer Filho, 93, na cidade de Curitiba- PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA, portador da cédula de identidade n° 7.084.779-5– SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 045.890.879-79, residente e domiciliado à Rua João Alencar Guimarães, 2580, Ap. 504 Bloco 6, na cidade de Curitiba– PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento/Colaboração, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público n° 005/2019 - DRI / PARCERIAS, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo 017.010067/2019-91, que se regerá pelas Leis n° 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução de HACKATHON "Fiscalização Engenharia Ambiental", de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 24.244,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais) à ENTIDADE da seguinte forma, set/2020 R\$ 6.844,00 out/2020 R\$2.000,00, nov/2020 R\$ 15.400,00, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.
2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento/Colaboração;
- A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso e o plano de aplicação de recursos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas.
2. HACKATHON "Fiscalização Engenharia Ambiental".

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste termo;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento/Colaboração;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o “gestor” que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento/Colaboração.
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento/Colaboração.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este termo;

2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea-PR na execução do objeto desta parceria;
3. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
4. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR.
6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento/Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
9. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
10. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
11. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
12. Inserção da logo do Crea-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.
13. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento/Colaboração. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento/Colaboração, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
14. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento/Colaboração, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

4. CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os

resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3. Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento/Colaboração;
5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
2. Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
3. Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo gestor ao Presidente do Crea-PR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento/Colaboração é de R\$ 24.244,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais).

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento/Colaboração correrão à conta da Seguinte Dotação: 6.2.2.1.1.08.01.05.

9. CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2020, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento/Colaboração deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
2. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
3. Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
4. Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTÍCIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/2014 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, sendo vedada a mudança do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento/Colaboração será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de Fomento/Colaboração, após a vigência, poderão permanecer sob a guarda, responsabilidade e manutenção da Entidade, desde que de formalizado o interesse da mesma quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, quando for o caso.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos através da parceria.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento/Colaboração, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento/Colaboração, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Grein Vieira, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 02/09/2020, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Souza Pra, Testemunha**, em 02/09/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 03/09/2020, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Danhoni, Presidente em Exercício**, em 04/09/2020, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0295698** e o código CRC **AD44962F**.

Processo SEI! nº 2020/6-000187-7

Documento nº 0295698



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Osvaldo Danhoni		144.546.709-78	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
789.876-2 / SSP-PR		Presidente em Exercício	

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais		09.255.901/0001-07	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Jorge Meyer Filho, 93.			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80210-190	(41) 99525-0017
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Luiz Guilherme Grein Vieira		045.890.879-79	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
7.084.779-5 – SSP-PR		Presidente	

2. PROPOSTA

Título da proposta: HACKATHON "Fiscalização Engenharia Ambiental".

3. OBJETIVO GERAL

Realizar um Hackathon voltado a melhoria da fiscalização da Engenharia Ambiental no âmbito de atuação do Crea-PR. □

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Oportunizar reflexão da situação atual dos procedimentos de fiscalização da Engenharia Ambiental e melhorar tais procedimentos, avaliando inserção de tecnologia para aumento de produtividade.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

O evento contará com 06 (seis) Palestras Preparatórias, realizadas no formato online, para instrução às equipes participantes, e inserção do Tema do Hackathon:

1. "O que é um Hackathon" - Palestrante a ser contratado, especialista em desenvolvimento de Hackathon, Startups, e Novos Negócios (26/10);
2. "Como preparar seu PITCH" - Palestrante a ser contratado, com perfil investidor e experiência na Análise de Pitches e Negócios Inovadores (26/10);
3. "Análise SWOT" - Palestrante a ser contratado, com experiência em Planejamento, Desenvolvimento de Projetos e Novos Negócios (27/10);
4. "Aspectos Mercadológicos/Precificação" - Palestrante a ser contratado, com expertise em Investimentos e Gestão Financeira de Startups (27/10);
5. "Funcionamento do Sistema CONFEA/CREA e Sua Fiscalização" - Representantes do CREA/PR Abordando Procedimentos e Conceitos da Fiscalização do Crea-PR, ART/Responsabilidade TÉCNICA, sistemas de TI do Crea-PR (28/10);
6. "Panorama da Engenharia Ambiental" - Representantes da APEAM abordando Atuação e Atribuições da Engenharia Ambiental (28/10).

As palestras serão realizadas durante o mês de outubro e início de novembro e deverão ser assistidas por todos os participantes, através da plataforma contratada para organização do Hackathon Online. Os interessados na participação, farão inscrição pelo sistema e definirão as equipes. Cada equipe terá um tutor representante do Crea-PR e um tutor representante da APEAM. As palestras iniciais servirão como preparação das equipes que irão desenvolver suas soluções e apresentarão os PITCHS durante a primeira semana de novembro. Serão convidados profissionais para avaliação de cada projeto e através da plataforma online irão pontuar diversos aspectos das equipes, ao final serão definidos os vencedores do desafio. O anúncio final será feito com transmissão online no dia 07/11.

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 50 profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

Exposição de conteúdos de legislação profissional sobre o Sistema CONFEA/CREAS/MUTUA, especialmente voltados a Engenharia Ambiental, abordagens técnicas da Engenharia Ambiental, bem como palestras sobre Inovação, Empreendedorismo, etc. Desenvolvimento de soluções de melhoria para a Fiscalização da Engenharia Ambiental no contexto do Crea-PR, no formato de Maratona/Olimpíada de Inovação.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 24.244,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais)

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Federação Nacional das Associações de Engenharia Ambiental e Sanitária – FNEAS, CNPJ 33.958.225/0001-04;

Associação Norte Paranaense dos Engenheiros Ambientais - ANPEA, CNPJ 29.177.350/0001-00;

Associação Oeste Paranaense dos Engenheiros Ambientais – AOPEA, CNPJ 33.958.225/0001-04;

Associação Sudoeste Paranaense dos Engenheiros Ambientais - ASPEA, CNPJ 29.123.442/0001-07;

Associação Centro Sul Paranaense dos Engenheiros Ambientais -ACSPEA, CNPJ 32.774.851/0001-88;

Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental-Seção Paraná - ABES-PR, CNPJ 33.945.015/0016-68.

11. META (S)

Meta	Valor	Tipo
Atingir no mínimo 50 profissionais participantes no evento até 31/12/2020.	50	Numérico
Atingir no mínimo 70% de aprovação no evento nas avaliações de satisfação dos participantes até 31/12/2020.	70	Percentual
Atingir no mínimo a quantidade de 20 acadêmicos das engenharias, agronomia ou geociências até 31/12/2020.	20	Numérico
Apresentar 03 soluções tecnológicas de melhoria da produtividade nos procedimentos de Fiscalização da Engenharia Ambiental ao Crea-PR até 31/12/2020.	03	Numérico

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2020.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Confirmar programação do evento	1) Avaliando opções de palestrantes e definido-os; 2) Contatando e agendando as palestras.	1 programação	20/08/2020
Definir o sistema do evento	1) Contratação da Plataforma Online para realização do Hackathon.	1 sistema do evento	15/09/2020
Mobilizar participantes	1) Divulgando aos Cursos de TI; 2) Divulgando as Instituições de Ensino com cursos de Engenharia Ambiental; 3) Divulgando as demais Entidades Regionais; 4) Divulgando junto a demais entidades do sistema CONFEA/CREA; 5) Divulgando pela FNEAS e ABES/PR; 6) Divulgando nas redes sociais e demais canais da APEAM, Crea e entidades parceiras.	50 participantes	23/09/2020
Realizar o evento	1) Acompanhando o andamento da programação definida; 2) Checando as entregas do evento;	01 Hackathon	07/11/2020

	3) Entregando a premiação aos vencedores;	
	4) Entregando as soluções ao Crea-PR.	

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 24.244,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	APEAM (R\$)	Total (R\$)	Observações
1	Serviços produção de vídeos	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00	Serviços de filmagem/edição/gravação de vídeo das palestras realizadas e do anúncio dos ganhadores do Hackathon - 4 diárias.
2	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	Palestra formato online com o tema "Como realizar um Pitch?", englobando honorário ao palestrante - 2 horas.
3	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	Palestra formato online com o tema "O que é um Hackathon?", englobando honorário ao palestrante - 2 horas.
4	Locação de bens móveis, máquinas e equipamento para sonorização/gravação p/ até 50 pessoas	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	Locação de equipamentos para gravação das palestras de preparação ao Hackathon - câmera, microfone, tela "fundo verde". Estimado: 6 palestrantes (3 diárias, sendo 2 palestras por dia) e 1 diária para gravação do anúncio dos vencedores do Hackathon.
5	Aquisição de softwares ou serviços de informática	R\$ 9.800,00	R\$ 0,00	R\$ 9.800,00	Contratação de plataforma para realização de Hackathon Online. Há somente 1 plataforma disponível no mercado para esse tipo

					de serviço, portanto foi incluído somente um fornecedor.
6	Serviços de diagramação de conteúdo digital	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00	Elaboração de flyer eletrônicos para divulgação do Hackathon.
7	Outros	R\$ 2.994,00	R\$ 0,00	R\$ 2.994,00	Aquisição de computador adequado para planejamento, organização e coordenação do Hackathon pela APEAM - Notebook Lenovo Ideapad S145-15IWL Intel Core I5 - 8GB 1TB 15,6" Windows 10.
8	Salários de pessoal do quadro próprio (funcionário ou estagiário)	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 250,00	Pagamento de salário de estágio da APEAM para auxílio no planejamento, organização, realização e prestação de contas do evento.
	TOTAL	R\$ 24.244,00	R\$ 0,00	R\$ 24.244,00	

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 24.244,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ ano	Despesa Crea-PR
09/2020	R\$ 6.844,00
10/2020	R\$ 2.000,00
11/2020	R\$ 15.400,00

16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Grein Vieira, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 02/09/2020, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Souza Pra, Testemunha**, em 02/09/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 03/09/2020, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Danhoni, Presidente em Exercício**, em 04/09/2020, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0295699** e o código CRC **E9FCD0A6**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO ADITIVO AO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO N° 2020/6-000187-7

PROCESSO N° 2020/6-000187-7

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-PR – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS ENGENHEIROS AMBIENTAIS □ EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2019 - DRI / PARCERIAS.

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil **RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.542.640-0 / SSP-PR e CPF/MF nº 474.790.789-00, juntamente com ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS ENGENHEIROS AMBIENTAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.255.901/0001-07, com sede na Rua Dr. Jorge Meyer Filho, 93, na cidade de Curitiba- PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por **LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA**, portador da cédula de identidade nº 7.084.779-5– SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.890.879-79, residente e domiciliado à Rua João Alencar Guimarães, 2580, Ap. 504 Bloco 6, na cidade de Curitiba– PR, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento/Colaboração, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 005/2019 - DRI / PARCERIAS, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo 017.010067/2019-91, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Conféa e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a alteração da descrição detalhada; metas; período de execução; cronograma de execução; e cronograma de desembolso do plano de trabalho, para atingimento da atividade proposta, bem como a alteração da data de vigência do Termo de Fomento/Colaboração até 31/12/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho originário, integrante do Termo de Fomento/Colaboração nº 2020/6-000187-7, publicado em Diário Oficial da União em 25 de setembro de 2020, fica parcialmente alterado, permanecendo

sua vigência até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA

A Descrição Detalhada será definida em um novo Plano de Trabalho, a qual irá compor o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS

As Metas serão definidas em um novo Plano de Trabalho, as quais irão compor o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O Período de Execução será definido em um novo Plano de Trabalho, o qual irá compor o presente termo aditivo

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de Execução será definido em um novo Plano de Trabalho, o qual irá compor o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de Desembolso será definido em um novo Plano de Trabalho, o qual irá compor o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS

Havendo a aquisição de qualquer recurso/plataforma para transmissão de vídeo e áudio "online", seja por transmissão ao vivo ou gravada, que tenha sido adquirida por outro Termo de Fomento/Colaboração em vigência pela proponente, fica a Entidade de Classe vedada em fazer esta segunda aquisição de recurso/plataforma idêntica ou que contenha qualquer similaridade com as atividades e recursos financeiros do Termo de Fomento/Colaboração nº 2020/6-000187-7.

Considerando o prazo contratado do recurso/plataforma eletrônica pela Entidade de Classe, fica a mesma obrigada, após a realização do evento, a repassar a autorização (login e senha) de uso da plataforma ao Crea-PR, mesmo que tenha sido adquirida por recursos de outro Termo de Fomento/Colaboração, sendo que este fará o gerenciamento do uso da plataforma conforme lhe convier.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho permanecem inalteradas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo Aditivo, o assinam de forma

eletrônica através do sistema SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 08/12/2020, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Grein Vieira, Usuário Externo**, em 09/12/2020, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 11/12/2020, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Omar Henrique Refondini Correia, Testemunha**, em 11/12/2020, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 14/12/2020, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0378780** e o código CRC **2D1C7C2B**.

Processo SEI! nº 2020/6-000187-7

Documento nº 0378780



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Ricardo Rocha de Oliveira		474.790.789-00	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.542.640-0 / SSP-PR		Presidente	

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais		09.255.901/0001-07	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Jorge Meyer Filho, 93.			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80210-190	(41) 99525-0017
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Luiz Guilherme Grein Vieira		045.890.879-79	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
7.084.779-5 – SSP-PR		Presidente	

2. PROPOSTA

Título da proposta: HACKATHON "Fiscalização Engenharia Ambiental".

3. OBJETIVO GERAL

Realizar um Hackathon voltado a melhoria da fiscalização da Engenharia Ambiental no âmbito de atuação do Crea-PR. □

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Oportunizar reflexão da situação atual dos procedimentos de fiscalização da Engenharia Ambiental e melhorar tais procedimentos, avaliando inserção de tecnologia para aumento de produtividade.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

O evento contará com 06 (seis) Palestras Preparatórias, realizadas no formato online, para instrução às equipes participantes, e inserção do Tema do Hackathon:

1. "O que é um Hackathon" - Palestrante a ser contratado, especialista em desenvolvimento de Hackathon, Startups, e Novos Negócios (01/03/2021);
2. "Como preparar seu PITCH" - Palestrante a ser contratado, com perfil investidor e experiência na Análise de Pitches e Negócios Inovadores (01/03/2021);
3. "Análise SWOT" - Palestrante a ser contratado, com experiência em Planejamento, Desenvolvimento de Projetos e Novos Negócios (02/03/2021);
4. "Aspectos Mercadológicos/Precificação" - Palestrante a ser contratado, com expertise em Investimentos e Gestão Financeira de Startups (02/03/2021);
5. "Funcionamento do Sistema CONFEA/CREA e Sua Fiscalização" - Representantes do CREA/PR Abordando Procedimentos e Conceitos da Fiscalização do Crea-PR, ART/Responsabilidade TÉCNICA, sistemas de TI do Crea-PR (03/03/2021);
6. "Panorama da Engenharia Ambiental" - Representantes da APEAM abordando Atuação e Atribuições da Engenharia Ambiental (03/03/2021).

As palestras serão realizadas durante o mês de outubro e início de novembro e deverão ser assistidas por todos os participantes, através da plataforma contratada para organização do Hackathon Online. Os interessados na participação, farão inscrição pelo sistema e definirão as equipes. Cada equipe terá um tutor representante do Crea-PR e um tutor representante da APEAM. As palestras iniciais servirão como preparação das equipes que irão desenvolver suas soluções e apresentarão os PITCHS durante a primeira semana de novembro. Serão convidados profissionais para avaliação de cada projeto e através da plataforma online irão pontuar diversos aspectos das equipes, ao final serão definidos os vencedores do desafio. O anúncio final será feito com transmissão online no dia 06/03/2021.

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 50 profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

Exposição de conteúdos de legislação profissional sobre o Sistema CONFEA/CREAS/MUTUA, especialmente voltados a Engenharia Ambiental, abordagens técnicas da Engenharia Ambiental, bem como palestras sobre Inovação, Empreendedorismo, etc. Desenvolvimento de soluções de melhoria para a Fiscalização da Engenharia Ambiental no contexto do Crea-PR, no formato de Maratona/Olimpíada de Inovação.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 24.244,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais)

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Federação Nacional das Associações de Engenharia Ambiental e Sanitária – FNEAS, CNPJ 33.958.225/0001-04;

Associação Norte Paranaense dos Engenheiros Ambientais - ANPEA, CNPJ 29.177.350/0001-00;

Associação Oeste Paranaense dos Engenheiros Ambientais – AOPEA, CNPJ 33.958.225/0001-04;

Associação Sudoeste Paranaense dos Engenheiros Ambientais - ASPEA, CNPJ 29.123.442/0001-07;

Associação Centro Sul Paranaense dos Engenheiros Ambientais -ACSPEA, CNPJ 32.774.851/0001-88;

Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental-Seção Paraná - ABES-PR, CNPJ 33.945.015/0016-68.

11. META (S)

Meta	Valor	Tipo
Atingir no mínimo 50 profissionais participantes no evento até 31/12/2021.	50	Numérico
Atingir no mínimo 70% de aprovação no evento nas avaliações de satisfação dos participantes até 31/12/2021.	70	Percentual
Atingir no mínimo a quantidade de 20 acadêmicos das engenharias, agronomia ou geociências até 31/12/2021.	20	Numérico
Apresentar 03 soluções tecnológicas de melhoria da produtividade nos procedimentos de Fiscalização da Engenharia Ambiental ao Crea-PR até 31/12/2021.	03	Numérico

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2021.

13. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Confirmar programação do evento	1) Avaliando opções de palestrantes e definindo-os; 2) Contatando e agendando as palestras.	1 programação	27/11/2020
Definir o sistema do evento	1) Contratação da Plataforma Online para realização do Hackathon.	1 sistema do evento	30/11/2021
Mobilizar participantes	1) Divulgando aos Cursos de TI; 2) Divulgando as Instituições de Ensino com cursos de Engenharia Ambiental; 3) Divulgando as demais Entidades Regionais; 4) Divulgando junto a demais entidades do sistema CONFEA/CREA; 5) Divulgando pela FNEAS e ABES/PR; 6) Divulgando nas redes sociais e demais canais da APEAM, Crea e entidades parceiras.	50 participantes	01/02/2021
Realizar o evento	1) Acompanhando o andamento da programação definida; 2) Checando as entregas do evento;	01 Hackathon	10/03/2021

	3) Entregando a premiação aos vencedores;	
	4) Entregando as soluções ao Crea-PR.	

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 24.244,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	APEAM (R\$)	Total (R\$)	Observações
1	Serviços produção de vídeos	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00	Serviços de filmagem/edição/gravação de vídeo das palestras realizadas e do anúncio dos ganhadores do Hackathon - 4 diárias.
2	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	Palestra formato online com o tema "Como realizar um Pitch?", englobando honorário ao palestrante - 2 horas.
3	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	Palestra formato online com o tema "O que é um Hackathon?", englobando honorário ao palestrante - 2 horas.
4	Locação de bens móveis, máquinas e equipamento para sonorização/gravação p/ até 50 pessoas	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	Locação de equipamentos para gravação das palestras de preparação ao Hackathon - câmera, microfone, tela "fundo verde". Estimado: 6 palestrantes (3 diárias, sendo 2 palestras por dia) e 1 diária para gravação do anúncio dos vencedores do Hackathon.
5	Aquisição de softwares ou serviços de informática	R\$ 9.800,00	R\$ 0,00	R\$ 9.800,00	Contratação de plataforma para realização de Hackathon Online. Há somente 1 plataforma disponível no mercado para esse tipo

					de serviço, portanto foi incluído somente um fornecedor.
6	Serviços de diagramação de conteúdo digital	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00	Elaboração de flyer eletrônicos para divulgação do Hackathon.
7	Outros	R\$ 2.994,00	R\$ 0,00	R\$ 2.994,00	Aquisição de computador adequado para planejamento, organização e coordenação do Hackathon pela APEAM - Notebook Lenovo Ideapad S145-15IWL Intel Core I5 - 8GB 1TB 15,6" Windows 10.
8	Salários de pessoal do quadro próprio (funcionário ou estagiário)	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 250,00	Pagamento de salário de estágio da APEAM para auxílio no planejamento, organização, realização e prestação de contas do evento.
	TOTAL	R\$ 24.244,00	R\$ 0,00	R\$ 24.244,00	

15. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 24.244,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ ano	Despesa Crea-PR
11/2020	R\$ 6.844,00
03/2021	R\$ 17.400,00

16. **VIGÊNCIA:**

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigeus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 08/12/2020, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Grein Vieira, Usuário Externo**, em 09/12/2020, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 11/12/2020, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Omar Henrique Refondini Correia, Testemunha**, em 11/12/2020, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 14/12/2020, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0372346** e o código CRC **C8E25EF7**.